

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
SECRETARIA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

**EDITAL Nº 083/2023 PPG-PSDH – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
POLÍTICA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

**INSCRIÇÕES PARA BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO E AUXÍLIO PARA CUSTEIO
DE TAXAS ESCOLARES NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DE
INSTITUIÇÕES COMUNITÁRIAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - PROSUC/CAPES**

1. DA ABERTURA

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos, da Universidade Católica de Pelotas - UCPEL, no exercício das suas atribuições, torna pública a presente chamada de candidatos(as) à benefícios do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior – PROSUC, concedidos e regulamentados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior - CAPES, conforme a Portaria CAPES nº 149, de 1º de agosto de 2017, com início de vigência previsto no presente Edital.

2. MODALIDADES DE BENEFÍCIO

2.1. Modalidade I - benefício “Bolsa de Pós-Graduação e Auxílio para custeio de taxas escolares CAPES/PROSUC”.

2.2. Modalidade II - benefício “Auxílio para custeio de taxas escolares CAPES/PROSUC”.

2.3. Os benefícios de que trata o presente item, concedidos pela CAPES, poderão ser acumulados com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção do acúmulo de bolsas de mestrado e doutorado com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais, conforme a redação dada pela Portaria nº 187, de 28 de setembro de 2023, e também, das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

3. PÚBLICO-ALVO

O presente Edital tem como público-alvo, os(as) alunos(as) ingressantes nos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Comportamento, nos termos dos editais: EDITAL Nº 069-2023 PRAC-UCPEL PROCESSO SELETIVO PPGPSDH CURSO MESTRADO 2024-1 e EDITAL Nº 070-2023 PRAC-UCPEL PROCESSO SELETIVO PPGPSDH CURSO DOUTORADO 2024-1, e seus respectivos Termos Aditivos.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO E AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES PROSUC/CAPES

Nível	Modalidade	Cota (Vagas)	Previsão de início da vigência	Previsão de final da vigência
Doutorado	Modalidade I	0	---	Prazo regimental de término do Doutorado, conforme período de ingresso
	Modalidade II	1	Dezembro de 2023	
		1	Janeiro de 2024	
Mestrado	Modalidade I	1	Janeiro de 2024	Prazo regimental de término do Mestrado, conforme período de ingresso
	Modalidade II	5	Janeiro de 2024	

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 28 a 30/11/2023 (até às 23h 59), através do preenchimento do formulário <https://forms.gle/Xk1XqMNWvYxTqBuU6>, e anexação da documentação exigida no presente Edital.

5.2. Somente poderão se inscrever, os candidatos(as) que tiveram a inscrição homologada nos processos seletivos relativos aos editais indicados no item 3 do presente Edital.

5.3. Anexar no formulário supra, a declaração de que não acumula o benefício concedido com outras bolsas ou auxílios financiados com recursos públicos.

5.4. Em relação a Primeira Etapa descrita no item 6 do presente Edital, não será necessária a entrega de documentos, uma vez que os dados, naturalmente, estão de posse da Secretaria do Programa de Pós-Graduação.

5.5. Em relação a Segunda Etapa descrita no item 6 do presente Edital, os(as) candidatos(as) deverão, no ato da inscrição, anexar no formulário indicado no item 5.1, uma declaração de renda familiar *per capita*, conforme modelo no ANEXO I, acrescentados os comprovantes de renda, conforme indicado no ANEXO II do presente Edital.

5.6. Candidatos(as) que não cumprirem o disposto no presente Edital terão inscrições indeferidas.

6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Os alunos(as) candidatos(as) do Curso de Mestrado e do Curso de Doutorado, serão selecionados segundo duas etapas.

6.1.1. Primeira Etapa: pontuação será atribuída de forma diretamente proporcional a Média Geral de cada candidato(a) no processo seletivo de seu ingresso no programa.

- Maior média geral dentre os(as) candidatos(as): pontuação atribuída = 6,00;

- Menor média geral dentre os(as) candidatos(as): pontuação atribuída = 1,00;

- Médias gerais intermediárias dentre os(as) candidatos(as): a pontuação será calculada de forma diretamente proporcional aos dois valores extremos (maior e menor média geral dentre os(as)

candidatos(as)).

Fórmula para o cálculo das pontuações intermediárias: $P_i = PM - \frac{(MM - M_i) \times (PM - P_m)}{(MM - M_m)}$

Onde:

MM = Maior média geral dentre os(as) candidatos(as)

Mm = Menor média geral dentre os(as) candidatos(as)

Mi = Médias gerais intermediárias dentre os(as) candidatos(as)

PM = pontuação da maior média geral dentre os(as) candidatos(as) = 6,00

Pm = pontuação da menor média geral dentre os(as) candidatos(as) = 1,00

Pi = pontuação médias gerais intermediárias dentre os(as) candidatos(as)

6.1.2. Segunda Etapa: pontuação atribuída com base na Renda Familiar *Per capita* dos(as) candidatos(as). Essa renda será o resultado da soma da renda de cada um(a) dos(as) integrantes da família, incluindo os(as) que não possuem renda, dividida pelo número total de familiares. A pontuação será atribuída de forma inversamente proporcional a Renda Familiar *Per capita*.

- Menor Renda Familiar *Per capita* dentre os(as) candidatos(as): pontuação atribuída = 4,00;

- Maior Renda Familiar *Per capita* dentre os(as) candidatos(as): pontuação atribuída = 1,00;

- Rendas Familiares *Per capita* intermediárias dentre os(as) candidatos(as): a pontuação será calculada de forma inversamente proporcional aos dois valores extremos (maior e menor Renda Familiar *Per capita* dentre os(as) candidatos(as)).

Fórmula para o cálculo das pontuações intermediárias: $P_i = PM - \frac{(PM - P_m) \times (R_i - R_m)}{(R_M - R_m)}$

Onde:

RM = Maior Renda Familiar *Per capita* dentre os(as) candidatos(as)

Rm = Menor Renda Familiar *Per capita* dentre os(as) candidatos(as)

Ri = Rendas Familiares *Per capita* intermediárias dentre os(as) candidatos(as)

PM = pontuação da maior Renda Familiar *Per capita* dentre os(as) candidatos(as) = 1,00

Pm = pontuação da menor Renda Familiar *Per capita* dentre os(as) candidatos(as) = 4,00

Pi = pontuação das Rendas Familiares *Per capita* intermediárias dentre os(as) candidatos(as)

6.1.3. A Pontuação Final de cada candidato(a) será dada pela soma da pontuação da primeira com a da segunda etapa.

6.2. A classificação dos(as) candidatos(as) do Doutorado e do Mestrado, cada um *de per si*, se dará de forma decrescente, ou seja, da maior para a menor pontuação.

6.2.1. Os(As) candidatos(as) com maior pontuação final farão jus ao benefício na Modalidade I, até que se esgote essa disponibilidade e, na sequência da classificação, os(as) candidatos(as) com benefício na Modalidade II, até o limite da disponibilidade.

6.3. Havendo empate entre as Pontuações Finais de dois ou mais candidatos(as), tanto na seleção do Doutorado quanto na do Mestrado, cada um *de per si*, o desempate se dará segundo os seguintes critérios, pela ordem:

- 1º) Maior pontuação na Segunda Etapa;
- 2º) Maior pontuação na Primeira Etapa;
- 3º) Maior idade, em anos, meses e dias.

6.4. Os benefícios concedidos para alunos(as) do Curso de Mestrado serão por até 24 meses, a contar da data da matrícula no Curso.

6.5. Os benefícios concedidos para alunos(as) do Curso de Doutorado serão por até 48 meses, a contar da data da matrícula no Curso.

6.6. Os(As) alunos(as) matriculados(as) no Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos contemplados com benefício PROSUC/CAPES, em qualquer das modalidades previstas no presente Edital, que excederem o prazo estipulado nos itens 6.4 e 6.5, ou que não apresentarem desempenho compatível com o exigido pela Comissão de Bolsas do PPGPSDH, perderão o benefício, à qualquer tempo, e passará a vigorar novamente o disposto nos editais: EDITAL N° 069-2023 PRAC-UCPEL PROCESSO SELETIVO PPGPSDH CURSO MESTRADO 2024-1 e EDITAL N° 070-2023 PRAC-UCPEL PROCESSO SELETIVO PPGPSDH CURSO DOUTORADO 2024-1 e no Requerimento de Matrícula-Vínculo, até a conclusão do Curso.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O Resultado ao presente Edital, será publicado juntamente com o resultado final dos editais: EDITAL N° 069-2023 PRAC-UCPEL PROCESSO SELETIVO PPGPSDH CURSO MESTRADO 2024-1 e EDITAL N° 070-2023 PRAC-UCPEL PROCESSO SELETIVO PPGPSDH CURSO DOUTORADO 2024-1, no dia 4 de dezembro de 2023.

8. DA FISCALIZAÇÃO PERIÓDICA DE MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS

8.1. A manutenção do benefício, conforme o item 4 do presente Edital, fica condicionada à fiscalização anual por parte da Comissão de Bolsas do Programa, com base na análise de Relatório Anual enviado pelo(a) beneficiário(a), com ciência expressa do(a) Orientador(a).

8.2. São condições para a renovação anual do benefício:

8.2.1. Modalidade I:

a) Declaração do(a) aluno(a) de que dedicará 4 horas semanais, além das disciplinas cursadas, para atividades em Núcleo/Grupo de Pesquisa, conforme plano estabelecido em conjunto com o(a) professor(a) orientador(a); a impossibilidade de cumprir tal carga-horária pode ser justificada em relatório anual, com manifestação expressa do(a) professor(a) orientador(a);

b) Declaração do(a) aluno(a) de compromisso de alto rendimento acadêmico, com aprovação em todas as disciplinas cursadas com conceito A ou B, e produção científica e conclusão do Curso em prazo máximo previsto nos editais: EDITAL N° 069-2023 PRAC-UCPEL PROCESSO SELETIVO PPGPSDH CURSO MESTRADO 2024-1 e EDITAL N° 070-2023 PRAC-UCPEL PROCESSO SELETIVO PPGPSDH CURSO DOUTORADO 2024-1.

8.2.2 Modalidade II:

a) Declaração do(a) aluno(a) de que dedicará 4 horas semanais, além das disciplinas cursadas, para

atividades em Núcleo/Grupo de Pesquisa, conforme plano estabelecido em conjunto com o(a) professor(a) orientador(a); a impossibilidade de cumprir tal carga-horária pode ser justificada em relatório anual, com manifestação expressa do(a) professor(a) orientador(a);

b) Declaração do(a) aluno(a) de compromisso de alto rendimento acadêmico, com aprovação em todas as disciplinas cursadas com conceito A ou B, e produção científica e conclusão do Curso em prazo máximo previsto nos editais: EDITAL Nº 069-2023 PRAC-UCPEL PROCESSO SELETIVO PPGPSDH CURSO MESTRADO 2024-1 e EDITAL Nº 070-2023 PRAC-UCPEL PROCESSO SELETIVO PPGPSDH CURSO DOUTORADO 2024-1.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os benefícios concedidos através do presente Edital terão validade estritamente pelo prazo regimental de término do curso de matrícula do(a) aluno(a), conforme período de ingresso e, encerrado esse prazo, o valor das mensalidades vigorará novamente conforme estabelecido nos editais: EDITAL Nº 069-2023 PRAC-UCPEL PROCESSO SELETIVO PPGPSDH CURSO MESTRADO 2024-1 e EDITAL Nº 070-2023 PRAC-UCPEL PROCESSO SELETIVO PPGPSDH CURSO DOUTORADO 2024-1 e no Requerimento de Matrícula-Vínculo, até a conclusão do Curso.

9.2. A inscrição dos(as) candidatos(as) implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas no presente Edital, não sendo aceita alegação de seu desconhecimento.

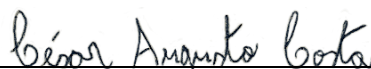
9.3. O processo de seleção ora divulgado terá validade exclusiva para o público-alvo descrito no item 3 do presente Edital.

9.4. Serão desclassificados(as) automaticamente do processo seletivo os(as) candidatos(as) que prestarem declarações ou apresentarem documentos falsos, ficando esses, sujeitos às penas da legislação vigente.

9.5. Havendo necessidade de retificações e/ou adendos e/ou erratas ao presente Edital, esses serão divulgados em <https://ucpel.edu.br/editais>.

9.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* em conjunto com a Pró-Reitoria Acadêmica da UCPel.

Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.



Prof. Dr. César Augusto Soares da Costa
Presidente da Comissão de Bolsas
Coordenador do PPG em Política Social e
Direitos Humanos

ANEXO II**Como comprovar os rendimentos de acordo com a condição de trabalho:**

CONDIÇÃO	DOCUMENTO
Assalariado	Último contracheque (holerites).
Autônomo ou Profissional Liberal	Declaração do contador com CRC (DECORE), relativamente aos 3 (três) últimos meses, ou Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega, ou Extrato bancário de conta corrente da sua titularidade exclusiva, correspondente à movimentação financeira dos 3 (três) últimos meses.
Aposentado ou Pensionista	Último comprovante de recebimento do benefício (extrato ou recibo bancário), ou Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega.
Sócio ou Dirigentes de Pessoa Jurídica	- Contrato Social acompanhado dos 3 (três) últimos pró-labores; ou Declaração do contador com CRC (DECORE), relativamente aos 3 (três) últimos meses; ou Extrato bancário de conta corrente da sua titularidade exclusiva, correspondente à movimentação financeira dos 3 (três) últimos meses.
Produtor Rural	DAP – Declaração de Aptidão do PRONAF, ou – Relatório de notas fiscais, expedido pela Prefeitura Municipal, referente aos 3 (seis) últimos meses.
Rendimento proveniente de locação ou arrendamento de bens móveis ou imóveis	Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega; ou Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.